

TC 020.146/2007-0

Natureza: I Recurso de Reconsideração (tomada de Contas)

Unidade Jurisdicionada: Instituto Evandro Chagas.

Responsáveis: Adevaldo da Silva Elleres (236.093.972-68); Aldenir de Almeida Gonçalves (144.773.191-34); Alexandre da Costa Linhares (237.991.020-00); Ana Celia Padilha da Silva (142.054.832-87); Angela Regina de Figueiredo Ribeiro (144.435.462-00); Celeste Maria dos Reis Sodre (141.626.282-20); Cicero Alves da Silva (134.022.422-49); Edvaldo Carlos Brito Loureiro (038.170.322-34); Eliane da Silva Santos (166.771.022-20); Elisabeth Conceição de Oliveira Santos (093.362.572-34); Gerson de Siqueira Correa (228.591.100-97); Giovani de Jesus Silva Buna (133.881.342-00); Jose Augusto Miranda Cardoso (039.694.012-91); José Luiz de Mattos Borges (179.756.460-91); José Menezes Neto (182.714.131-04); José Paulo Nascimento Cruz (096.794.302-78); João Bosco Fonseca Rodrigues (175.268.762-00); João Carlos Lopes da Silva (121.888.592-00); João Teofilo da Silva (096.812.131-49); Laura Nazare Oliveira de Souza (036.551.992-87); Luiz Carlos Gomes dos Santos (124.579.812-04); Marcia Valderly Rodrigues Freitas (294.855.762-34); Margarete Maria de Figueiredo Garcia (094.399.432-20); Maria da Conceição Mendes Chagas (064.276.342-91); Maria de Fatima Dias Melo (083.261.692-34); Marilene Nazare Lins (174.539.252-15); Rosilândia Carvalho Gomes (166.667.982-87); Wyller Alencar de Mello (057.240.232-53)

DESPACHO

Acolho o exame de admissibilidade realizado pela Serur (peça 46) e conheço do recurso objeto da peça 39, na forma proposta, com fundamento nos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992.

Restituo os autos à mencionada unidade técnica para exame de mérito.

Brasília, 28 de agosto de 2020.

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Relator